PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

**4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 3002/2018, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E PELA EMPRESA BEIJA FLOR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES.**

**CONTRATADA: BEIJA FLOR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.623.216/0001-06, com sede à Rua Dr. José de Abreu, 364, Bairro Maristela, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP. 37540-000, neste ato representada pelo **Sr. JOSE RODRIGUES DE SOUZA,** portador do CPF Nº. 192.238.116-00 e RG Nº. MG 1779769.

CONTRATANTE e CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Nº. 3002/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO,** celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. Aplicado o reajuste previsto no Contrato Inicial, passam a vigorar os seguintes valores:

| ITEM (Nº Item, Código e Descrição) | QTD. | UN. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 059 - (036058) ROTEIRO ESCOLAR - 59 | 10500.0000 | KM | R$ 4,70 | R$ 49.350,00 |
| 069 - (036068) ROTEIRO ESCOLAR - 69 | 9030.0000 | KM | R$ 4,70 | R$ 42.441,00 |

**TOTAL DO PARTICIPANTE BEIJA FLOR TRANSPORTE & COMERCIO LTDA: R$ 91.791,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

3.1. As dotações orçamentárias serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação diretamente à Divisão de Contabilidade.

Brenio

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. _____

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo da vigência do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** para até 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 19 de Fevereiro de 2018, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30 DEZ. 2021

**CONTRATADA:**

**BEIJA FLOR TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA - ME**

**CONTRATANTE:**

**LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**
*Secretária Municipal de Educação*

**TESTEMUNHAS:**

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60